



Projeto de LEI Nº 10/24. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 05 de Março de 2024.

**RECEBEMOS**  
EM: 05 / 03 / 20 24  
HORAS: 10 : 08

Túlio  
ASSESSOR CMRRP/MS  
**O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam as unidades de saúde públicas e privadas, do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, obrigadas a disponibilizar serviço de apoio profissional quando da comunicação aos pais ou responsáveis, de diagnóstico de recém-nascido com deficiência.

**Art. 2º.** Para os efeitos da presente lei, consideram-se unidades de saúde públicas e privadas os hospitais, casas de saúde, maternidades, clínicas, centros de saúde, e demais instituições que prestem serviços de parto e de atendimento pediátrico ao recém-nascido.

**Art. 3º.** A comunicação aos pais e responsáveis, deve ser realizada por meio de equipe de suporte, ou seja, o médico, assistente social ou psicólogo.

**Parágrafo Único** - A equipe deve prestar todo o suporte a fim de dar o direcionamento aos pais sobre os cuidados, bem como os direitos que a criança detém. Deve ser um momento de acolhimento e direcionamento para a família.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, regulamentará a lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Vereador Policial Christoffer - PSC**  
**Autor**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**  
**JUSTIFICATIVA**

Apesar de todas as modificações pelas quais tem passado a sociedade, a família, esta continua como micro célula da sociedade humana e a unidade básica do desenvolvimento infantil. Portanto, para compreender a dinâmica e funcionamento familiares, deve-se focalizá-la dentro de um contexto ecológico mais amplo.

A rede de apoio familiar favorece a formação de vínculos e estruturação da vida da criança com deficiência, ampliando suas possibilidades a partir da autoestima advinda da afetividade. Esta rede, não pode, portanto, ser ignorada no referente ao desenvolvimento e à socialização dessa criança.

Assim, é de suma importância, que os pais detenham um apoio e direcionamento correto no momento de um diagnóstico médico.

Sabemos que no Brasil, a desinformação contribui para falta de muitos acompanhamentos para crianças, inviabilizando com isso, muitos progressos de terapias e tratamentos. Queremos uma sociedade que abraça a criança, e os pais. Queremos garantir que todos tenham acesso aos seus direitos, e assim a vida terá cada dia mais qualidade.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, nos termos regimentais, a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 5 de março de 2024

  
**Vereador Policial Christoffer - PSC**

**Autor**

Processo 2024.001.130  
Projeto de Lei nº 10 de  
13/06/2024